

Diário do Legislativo de 26/11/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 274ª Reunião Extraordinária

1.2 - Reunião de Comissão

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 274ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 21/11/2002

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2001; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.416/2001; emissão de parecer pelo relator; requerimento do Deputado Rogério Correia; discursos dos Deputados Rogério Correia, Marco Régis e Fábio Avelar; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.543/2001; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.696/2001; requerimento do Deputado Pastor George; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.434/2001; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.976/2002; aprovação - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adeldo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Bené Guedes - Bilac Pinto - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise

- Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo em que solicita a inversão da pauta de modo que os Projetos de Resolução nºs 1.465 e 1.462/2001 e 2.161/2002 sejam apreciados em último lugar. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a continuação dos trabalhos, e, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, passa à apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2001, do Deputado Pastor George, que altera o inciso II do art. 233 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere dispositivo na Constituição do Estado para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.416/2001, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.655, alterado pela Lei nº 12.653, de 23/10/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Gil Pereira solicitou o prazo regimental para emitir seu parecer. Com a palavra, para emitir seu parecer, o relator.

O Deputado Gil Pereira - Sr. Presidente, o meu parecer é o seguinte:

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.416/2001

Relatório

Por meio da Mensagem nº 184/2001, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o projeto de lei em análise, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.655, alterado pela Lei nº 12.653, de 23/10/97.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/3/2001, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 182 do Regimento Interno. Foi também distribuído à Comissão de Administração Pública, por força do disposto no art. 183 do Diploma Regimental. Na primeira, recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade. As Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Administração Pública e Fiscalização Financeira e Orçamentária perderam prazo para emitir parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.655, que, entre outras disposições, ampliou o objetivo social da CEMIG. Ele acrescenta ao dispositivo um parágrafo prevendo que os sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia poderão ser desenvolvidos e explorados diretamente pela CEMIG, ou por meio de empresas subsidiárias integrais, especialmente constituídas para tais finalidades.

Desde 1997, nos contratos de concessão de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica firmados com a União, o Estado de Minas Gerais, na qualidade de acionista controlador da CEMIG, obrigou-se a promover a reorganização societária da empresa, com a constituição de empresas juridicamente independentes, destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração, transmissão e distribuição.

O projeto de lei em exame tem como objetivo adaptar o estatuto jurídico da CEMIG ao modelo institucional do setor elétrico nacional, concebido pelo Governo Federal e implementado pela Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98.

Entretanto, a eleição do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República permite-nos antecipar que tal modelo institucional sofrerá, certamente, profundas mudanças, decorrentes da existência de acentuadas diferenças programáticas entre os atuais e os futuros quadros dirigentes do País.

Um sintoma significativo dessas mudanças futuras foi a forma tomada pela Medida Provisória nº 64, que dá um novo fôlego à CEMIG, permitindo ao Governo de Minas aguardar a definição de novas diretrizes para a participação do Estado no domínio econômico, especialmente no setor energético, antes de tomar decisões importantes sobre a Companhia.

Em consequência dos últimos acontecimentos, o projeto de desverticalização da estatal tornou-se extemporâneo e aprová-lo agora iria contrariar aquela prudência, que é característica da própria mineiridade.

Conclusão

Dadas essas razões, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.416/2001.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando o adiamento por cinco dias da discussão do Projeto de Lei nº 1.416/2001. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, o requerimento que fiz para adiar a discussão desse projeto de lei contém o teor exposto pelo relator, Deputado Gil Pereira. Venho insistindo, juntamente com a Bancada do PT e outros Deputados - o Deputado Marco Régis nos ajudou bastante - para que não votemos esse projeto antes de uma negociação em Brasília com as equipes do futuro Governador Aécio Neves e do futuro Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Houve reunião ontem da CEMIG com a equipe de transição de Lula e acordaram que a desverticalização não será obrigatória. Portanto, a CEMIG não sofrerá mais punições por não ter sido dividida, desverticalizada. O sentido da divisão da CEMIG era evidente, era o do modelo de privatização em que se dividiria a empresa em três para vender a melhor parte ao capital financeiro internacional, para empresas multinacionais, como queria o Presidente Fernando Henrique Cardoso, sucateando mais uma estatal, neste caso, uma estatal mineira. Felizmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu as eleições, e a era das privatizações que tanto prejudicaram nosso País teve fim. Esse passou a ser o entendimento geral.

Ontem foi possível modificar a medida provisória, dando prazo de mais um ano para que essa desverticalização seja examinada. É evidente que, durante esse prazo, um novo modelo de energia elétrica virá a vigorar no Brasil. Portanto, não há mais necessidade de que esse projeto tramite. Por isso, peço o adiamento da discussão, solicitando à Presidência, inclusive, que não o coloque novamente na pauta, porque a CEMIG não se encontra mais sob a ameaça, sob o tacão da medida provisória, devastadora, do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi uma vitória importante que obtivemos.

Ressalto que o próprio Governador Itamar Franco, ao remeter o projeto à Assembléia Legislativa, disse, publicamente aos Deputados, à imprensa e ao povo mineiro que, se fosse Deputado, não saberia como votá-lo. Provavelmente votaria contra o projeto, que ele mesmo enviara como exigência da ANEEL. Ressalto ainda a presença do Sindicato dos Eletricistas - SINDIELETR - , que assumiu importante papel nessa negociação. Pessoalmente entreguei cartas do SINDIELETR ao futuro Governador Aécio Neves, que passou também a ter esse entendimento e possibilitou a realização do acordo. Solicito aos Deputados que votem a favor do adiamento da discussão desse projeto de lei, pois tenho convicção de que o próprio Governador Itamar Franco irá retirá-lo da Assembléia Legislativa. Na verdade, nunca foi seu desejo que esse projeto aqui tramitasse.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Marco Régis.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos saudar essa vitória parcial contra o processo de privatização do sistema elétrico brasileiro.

O que se discutiu em Brasília ontem não é atinente apenas à CEMIG, mas também diz respeito à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, à ELETRONORTE e a várias hidrelétricas que ainda estavam sob a sanha do selvagem e especulativo capital internacional.

Nós, que não teremos um novo mandato aqui na Assembléia Legislativa, queremos nos vangloriar de ter participado da luta contra o processo de privatização de nossas hidrelétricas. Tive a honra de estar à beira da represa de Furnas quando das manobras das tropas da PMMG levadas pelo Governador, o que serviu para despertar a população do Sul de Minas contra a privatização de Furnas. Caminhamos para a suspensão desse processo, porque não é possível que um Governo derrotado e repudiado nas urnas, como o de Fernando Henrique Cardoso, ainda queira levar a termo qualquer encaminhamento de privatização. Saio da Assembléia Legislativa com um sentimento de vitória por ter participado veementemente dessa luta, coordenando a Frente Parlamentar Jorge Hannas contra a Privatização de Furnas. Saúdo os parlamentares, os brasileiros, todos os que lutaram contra o processo de privatização.

Espero que, com o Governo Lula, tenhamos quatro anos para respirar ares mais saudáveis e despoluídos do que o ar desse neoliberalismo selvagem. Esse é nosso grito de vitória.

Transpus várias restrições em relação ao Governador Itamar Franco, como a barreira levantada pela tentativa do Governador de manter, na Secretaria da Segurança Pública, um Secretário comprometido com o banditismo. Sabemos que S. Exa., o Governador, não fez muito para tirar o Secretário, que caiu depois que contundentes denúncias chegaram à imprensa. Esta, sim, derrubou o Secretário.

Não vou lamentar que o Governador tenha privilegiado o G-10, o G-9 ou o G-8, grupo de Deputados que, na última hora, recebeu benefício da COMIG e da COPASA para ganhar as eleições. Passo por cima de tudo isso, pelo ideal de salvar parte deste Estado, parte deste País. Obrigada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Fábio Avelar.

O Deputado Fábio Avelar - Gostaria de encaminhar contrariamente ao requerimento do Deputado Rogério Correia, que pede o adiamento da discussão desse projeto. Como o parecer do ilustre Deputado Gil Pereira é contrário, resolveríamos de vez essa questão. Gostaria de saber se, regimentalmente, é possível o Deputado Rogério Correia retirar seu requerimento, para votarmos o parecer do Deputado Gil Pereira. Dessa forma, estaríamos resolvendo de vez a questão, e não adiando-a. Esse projeto já foi por demais discutido. Todos sabemos que a questão da verticalização é prejudicial à CEMIG. Por trás desse projeto, havia interesse em dividir a CEMIG para facilitar o processo de privatização de uma empresa tão importante.

Encaminho a fim de que o Deputado Rogério Correia retire seu requerimento ou, se isso não for possível regimentalmente, que façamos um esforço para votar contrariamente a seu requerimento e, de uma só vez, votar com o relator, resolvendo definitivamente essa questão.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumprase.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.543/2001, do Deputado Luiz Menezes, que dispõe sobre a inclusão da categoria de condomínios residenciais na estrutura de consumidores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela rejeição do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.543/2001

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A cobrança da tarifa relativa ao consumo medido de água tratada e de esgoto nos serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - tomará como parâmetro o consumo efetivo no caso tanto dos condomínios residenciais quanto das unidades unifamiliares."

Sala das Comissões, de julho de 2001.

João Leite

Justificação: A emenda em tela objetiva modificar dispositivos dos Decretos nºs 32.809, de 29/7/91, e 33.611, de 21/5/92, os quais dispõem sobre o estatuto da COPASA-MG e disciplinam a prestação do serviço de fornecimento de água tratada e de esgoto por parte da Companhia.

A atual sistemática adotada pela COPASA produz uma incontestável injustiça para com aqueles consumidores, principalmente de baixa renda, que acabam por pagar uma tarifa não condizente com o efetivo consumo. Tal distorção ocorre em razão da instituição da denominada "tarifa mínima", que leva em consideração um consumo mínimo de 10m³ mensais. Procura-se, pois, por essa via, corrigir tal injustiça, já que a empresa só poderá cobrar pelo consumo efetivo.

Dessa forma, evita-se o desperdício de água, uma vez que o consumidor mais econômico pagará apenas pela medição constatada no hidrômetro.

O critério atual, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.809, de 29/7/91, onera excessivamente não só as famílias que residem em condomínios mais modestos, cujos apartamentos têm área reduzida, mas também aqueles usuários que residem em pequenas moradias e não atingem o consumo de 10m³ mensais.

Cumpra esclarecer, ainda, que o projeto em análise mantém sintonia com a Lei Federal nº 8.957, de 1995, também chamada Lei das Concessões, que prevê a modicidade tarifária em serviços dessa natureza. Mantém sintonia, também, com a recente medida do Governo Federal que acabou com a tarifa mínima no serviço de energia elétrica.

Por tais considerações, contamos com a ajuda dos nossos pares nesta Casa para aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado João Leite, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.696/2001, do Deputado Geraldo Rezende, que proíbe a utilização do Estádio Governador Magalhães Pinto para fins que não sejam diretamente relacionados com a prática dos esportes para os quais foi projetado e construído. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Pastor George solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 1.696/2001 por cinco dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.434/2001, do Deputado Doutor Viana, que autoriza o Poder Executivo a classificar o grupo sanguíneo e o fator Rh juntamente com o "exame-do-pezinho". A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.434/2001

EMENDA Nº 1

Inclua-se onde convier:

"Art. - O inciso II dos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.361, de 23 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

II - oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias.";

Art. 6º -

II - oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias."

Sala das Reuniões, de novembro de 2002.

Antônio Andrade

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde convier:

"Art. - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para comporem a estrutura da Diretoria que se refere o art. 2º da Lei nº 14.443, de 18 de novembro de 2002, os seguintes cargos em comissão:

I - um cargo de Diretor I, código MG-06, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

II - oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

III - cinco cargos de Assessor I, código AS-01, de recrutamento amplo, com carga horária de seis horas diárias;

IV - dez cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, sendo oito de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias;

V - nove cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, sendo sete de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias."

Sala das Reuniões, de novembro de 2002.

Alberto Pinto Coelho

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam sejam recebidos, no 2º turno, as Emendas nºs 1 e 2, dos Deputados Antônio Andrade e Alberto Pinto Coelho, respectivamente, ao Projeto de Lei nº 1.434/2001, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2002.

Ivair Nogueira, Líder do BPDP - Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB - Arlen Santiago, Líder do PTB - Sebastião Costa, Líder de PFL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Luiz Tadeu Leite, Líder da Maioria - Ermano Batista, Líder da Minoria.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto duas emendas: uma, do Deputado Antônio Andrade, que recebeu o nº 1, e a outra, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que recebeu o nº 2, apoiadas pela maioria dos Líderes com assento nesta Casa, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão votadas independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.434/2001 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.976/2002, do Deputado Carlos Pimenta, que autoriza o Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Curral de Dentro o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, verificando a falta de quórum, solicitou o encerramento da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 48ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dezessete horas do dia dezoito de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Geraldo Rezende, Aílton Vilela, Antônio Carlos Andrada, Durval Ângelo, Márcio Kangussu e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmoló Aloise e Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Durval Ângelo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados o parecer pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da Mensagem nº 343/2002 e pela apresentação do correspondente projeto de resolução (relator: Deputado Geraldo Rezende), com voto contrário do Deputado Durval Ângelo; e o parecer pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.445/2002 (relator: Deputado Ermano Batista). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 21/11/2002, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Sebastião Costa - Márcio Kangussu - Durval Ângelo - Aílton Vilela - Antônio Carlos Andrada.

ORDENS DO DIA

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2001, do Deputado Pastor George, que altera o inciso II do art. 233 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere dispositivo na Constituição do Estado para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de Emendas parlamentares. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2000, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 239 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido no 1º turno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.465/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 1998. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.466/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.161/2002, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2000. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.863/2001, do Deputado Antônio Andrade, que autoriza reversão do imóvel que menciona ao Município de Carmo do Paranaíba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.186/2002, do Deputado Eduardo Brandão, que determina o reembolso do valor pago por ingresso para evento cultural ou esportivo realizado em espaço de propriedade do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.277/2002, do Deputado Anderson Adauto, que altera o art. 1º da Lei nº 11.732, de 30/12/94, que concede pensão especial a Joaquim Moreira Júnior e outros e dá outras providências. As Comissões de Justiça e de Administração Pública perderam prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.343/2002, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.622/2001, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza doação de imóveis que descreve ao Município de Carlos Chagas e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.773/2001, do Deputado Paulo Pettersen, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Faria Lemos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.087/2002, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de

concessão remunerada para uso de espaço físico em imóveis de propriedade do Estado, para fins de propaganda. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da CPI dos Cartórios, a realizar-se às 10 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os seguintes convidados: Srs. Gudesteu Biber Sampaio, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Isalino Romualdo da Silva Lisboa, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Geraldo José Duarte de Paula, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 113ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.405/2002, do Deputado Hely Tarquínio; 2.444/2002, do Deputado Antônio Andrade; 2.452/2002, do Deputado Ivair Nogueira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.418/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 99ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.226/2002, do Deputado Paulo Piau; 2.228/2002, do Deputado Bilac Pinto; 2.273, 2.389/2002, do Deputado Sebastião Costa; 2.294, 2.295, 2.296, 2.297, 2.357/2002, do Deputado João Leite; 2.305, 2.315/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 2.309, 2.363/2002, do Deputado Dinis Pinheiro; 2.312/2002, do Deputado José Milton; 2.319, 2.320/2002, do Deputado Wanderley Ávila; 2.324/2002, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 2.325, 2.361/2002, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 2.336, 2.383/2002, do Deputado Dilzon Melo; 2.372/2002, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da COMISSÃO ESPECIAL DO CÉPS-IPSEMG, a realizar-se às 14h30min do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, Apurar o Funcionamento do Sistema Prisional de Ribeirão das Neves e Outros Municípios, Verificando a Possível Participação do Poder Público, com Grupos de Criminosos Organizados, nos Esquemas de Facilitação de Fuga, Tráfico de Drogas, Liberdade e Soltura Extralegal, a realizar-se às 15 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: Ouvir a Drª Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos; Dr. Paulo Valério Notini Cançado, ex-advogado da Penitenciária José Maria Alkmim, e Pastor Roberto Luiz da Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 95ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 3.543/02, dos Deputados Marco Régis, Aílton Vilela e Pinduca Ferreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 99ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 26/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 126ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 27/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 99ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a realizar-se às 10 horas do dia 27/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.158/2002, do Deputado Agostinho Silveira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.322/2002, da Comissão Especial da Lista de Assinantes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 65ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 27/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão Especial da SAMARCO, a realizar-se às 15 horas do dia 27/11/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Dimas Rodrigues, Eduardo Brandão e Kemil Kumaira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2002, às 10 horas, no Plenarinho III, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2002.

Ambrósio Pinto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 90/2002, 91/2002 e 92/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Brandão, João Pinto Ribeiro, Márcio Cunha e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2002, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2002.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 93/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, João Paulo, José Henrique e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2002, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2002.

Bené Guedes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.266

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Elaine Matozinhos, Márcio Cunha, Maria Olívia e Pastor George, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2002, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar parecer.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2002.

Maria José Haueisen, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.463/2002

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, foi encaminhado a esta Casa, por meio do Ofício nº 2.557/GAPRE/2002-GB, o projeto de lei em epígrafe, que cria cargos na estrutura orgânica das Secretarias dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar do Estado e dá outras providências.

Publicada em 21/11/2002, foi a matéria distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise cria 81 cargos no quadro específico de provimento em comissão e 39 cargos no Quadro Específico de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado, e 2 cargos no Quadro Específico de Provimento em Comissão do Tribunal de Justiça Militar do Estado. Determina que o cargo de Assessor Judiciário III, TJM-DAS-08, privativo de bacharel em Direito com, pelo menos, dois anos de prática forense, incluirá atribuições de assessoramento a todos os Juizes daquele Tribunal e será provido pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar, observado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.077, de 1996, o qual estabelece que, para o provimento dos cargos de recrutamento amplo, a escolha não pode recair em parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de membro do Tribunal de Justiça Militar. O projeto, ainda, dispõe ser de recrutamento amplo o cargo de Assessor Técnico, código TA-DAS-11, padrão PJ-63, do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado, constante do Anexo II da Lei nº 11.098, de 1998. Autoriza, por fim, o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 870.000,00, para o Tribunal de Alçada, e de R\$ 26.218,00, para o Tribunal de Justiça Militar.

A iniciativa do projeto é pertinente, considerando que, segundo o art. 66, IV, "b", da Constituição Estadual, é matéria de iniciativa privativa do Presidente do Tribunal de Justiça a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos da Secretaria daquele Tribunal e das Secretarias do Tribunal de Alçada.

Note-se que a Constituição não menciona expressamente a iniciativa privativa do Presidente do Tribunal de Justiça para a criação de cargos no Tribunal de Justiça Militar, órgão integrante do Poder Judiciário. Entretanto, tal competência é óbvia, tendo em vista que o Presidente do Tribunal de Justiça detém a iniciativa privativa para deflagrar o processo relativo à criação e organização de tribunal e juízo inferiores e vara judiciária e à fixação de vencimentos de seus membros, dos Juizes, inclusive dos tribunais inferiores, dos serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados.

A proposição, em seu art. 5º, estabelece que o provimento dos cargos criados fica condicionado ao cumprimento dos limites e das condições para a criação ou o aumento das despesas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. De fato, a referida lei, quando trata do controle da despesa total com pessoal, estabelece ser nulo de pleno direito o ato que provoque aumento dessa despesa e não atenda ao disposto em seus arts. 16 e 17, que exigem a estimativa do impacto financeiro-orçamentário da medida, e ao o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição da República, e exceda o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

O art. 169, § 1º, da Constituição da República, por sua vez, determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções ou a alteração da estrutura de carreiras de qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com relação a esses aspectos, caberá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária um exame mais aprofundado da matéria.

O art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, diz ser nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e que tenha sido expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão. Na obra "Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada" (2.ed., São Paulo: Atlas, 2001), de Flávio da Cruz e outros, afirma-se que as condições impostas neste artigo se aplicam " tanto às concessões de vantagens e aumentos de remuneração, como à criação de cargos, funções ou empregos públicos e à admissão ou contratação de pessoal".

Observamos que esse fator não impede que o projeto seja discutido pela Assembléia, uma vez que a proposição de lei dele resultante poderá, eventualmente, ser sancionada pelo próximo Governador, caso o projeto seja aprovado no final desta sessão legislativa.

Por fim, verificamos a necessidade de proceder a uma pequena modificação no Anexo I, sem, contudo, aumentar o número de cargos e despesas. Isso porque o Tribunal de Alçada conta, em sua estrutura administrativa, com duas Secretarias de Recursos para os Tribunais Superiores, mas as referidas Secretarias vêm funcionando com servidores designados a título precário, visto que ainda não existem os respectivos cargos. Sugerimos, portanto, a modificação do Anexo I, limitando os cargos de recrutamento amplo de 71 para 69, e criando 2 cargos de recrutamento limitado, com os mesmos códigos e símbolos.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.463/2002 com a Emenda nº 1, que apresentamos.

EMENDA Nº 1

O Anexo I passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº)

Código	Nº de cargos	Denominação	Recrutamento	Símbolo
TA-DAS-05	69	Assessor Judiciário III	Amplo	PJ-71
TA-DAS-05	2	Diretor de Secretaria de Recursos para os Tribunais Superiores	Limitado	PJ-71

TA-DAS-07	2	Diretor de Secretaria de Câmara	Limitado	PJ-71
TA-DAS-09	3	Escrevente Substituto	Limitado	PJ-63
TA-DAS-12	1	Diretor de Secretaria de Feitos Especiais	Limitado	PJ-71
TA-CH-AI-03	14	Assessor Judiciário I	Ampla	PJ-23

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Ermano Batista, relator - Márcio Kangussu - Ambrósio Pinto - Sebastião Costa.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

412ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 20/11/2002

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma das conquistas mais importantes que o setor da saúde conseguiu nestes últimos anos foi a aprovação da Emenda à Constituição nº 29 à Constituição Federal, que garantiu, a partir do ano 2000, a vinculação de um mínimo de recursos orçamentários para a saúde em todos os níveis de governo: União, Estados e municípios. Como essa emenda foi votada no final do ano 2000, apesar de referenciar ainda nesse mesmo ano o mínimo constitucional de 7%, reconhecemos que era muito difícil para o Estado - que sempre aplicou poucos recursos na saúde - cumprir a determinação constitucional, já que os valores não estavam previstos no orçamento e já se estava no final do ano. Por isso não insistimos com o Governo do Estado quanto ao cumprimento desse mínimo referente ao ano de 2000, mas já naquela época comunicamos ao Governo, na Assembléia Legislativa, que tomaríamos todos os cuidados para que esse mínimo fosse aplicado a partir de 2001.

Várias vezes nesta Assembléia, na Comissão de Saúde, da qual muitos dos nossos colegas participaram, fizemos audiências públicas e alertamos o Governo, por intermédio das Secretarias da Saúde e da Fazenda, que iríamos cobrar, porque o povo carecia da aplicação desse mínimo constitucional.

Mostramos, em todas as análises que fizemos, que lamentavelmente o Governo de Minas não estava aplicando da forma mais adequada os recursos necessários para a saúde. O Governo, não tendo aplicado esse mínimo constitucional, tomou uma medida que, embora legal, era inadequada para o pleno atendimento das necessidades da saúde.

Como não havia aplicado os recursos, o Governo, de maneira açodada e sem planejamento adequado, fez convênios com municípios e instituições cujo valor era superior a R\$260.000.000,00. Como não foram aplicados no final do ano de 2001, esses recursos foram repassados para este ano como "Restos a Pagar". Os convênios, em sua maioria, tinham o objetivo de atender ao programa de assistência básica fundamental, a fim de se corrigirem determinadas distorções e de se evitar o agravamento de certas doenças, como a dengue, presentes em nosso Estado.

O que vimos durante o ano? Os convênios não foram cumpridos, embora os recursos devessem ser liberados mensalmente para cumprir o atendimento à atenção básica de saúde. O próprio Conselho Estadual de Saúde impôs limite no sentido de exigir a prestação de contas e a execução desses contratos, sob pena de não se aprovarem as contas do Governo. Vários alertas foram dados ao Governo. Apesar das audiências públicas e da não-aprovação das contas pelo Conselho Estadual de Saúde, o Governo, pelo que sabemos, não fez a aplicação dos recursos na atenção básica de saúde. Disso resultou o agravamento da situação da saúde no Estado.

Vemos hoje, estarecidos, as afirmações de agentes do Governo informando que a dengue volta numa condição muito mais grave. A situação piorará. Ainda assim, o Governo não está cumprindo esse mínimo.

O requerimento que a Comissão de Saúde está fazendo, para o qual já deveríamos ter obtido resposta, é com vistas a saber qual o grau de descumprimento da aplicação dos recursos. Assim poderemos solicitar e exigir que o Governo aplique os recursos para que a situação da saúde no Estado seja corrigida e melhorada.

Às vezes, as pessoas ficam aborrecidas com minha cobrança insistente. Em uma reunião da Comissão de Saúde, vi um dos Secretários Adjuntos da Fazenda reclamar que batíamos em uma só tecla. Bato nessa tecla para que não tenhamos de mostrar que existem erros graves em outros lugares.

A situação da saúde é tão grave no Estado que, em determinadas localidades, pacientes com doenças graves estão sendo selecionados para serem tratados em detrimento de outros, que não serão tratados por falta de recursos, medicamentos e estrutura de atendimento.

É uma verdadeira escolha de Sofia resolver quem vai viver, para deixar outros morrerem à míngua.

O Estado não está cumprindo a ordem constitucional vigente. Chamo a atenção para esse requerimento. Temos avaliado muitas ações positivas - e não deixamos de reconhecê-las em nenhum momento -, mas o Governador Itamar Franco está faltando com a sua responsabilidade de governante no setor da saúde. Está descumprindo a ordem constitucional vigente. Governador, é necessário que V. Exa. tome providências urgentes e exija dos seus representantes, assessores e Secretários que os recursos sejam destinados à saúde, para melhor atender à população.

Muitos estão morrendo antes da hora por falta de tratamento. Muitos estão tendo sua saúde prejudicada. O sofrimento está aumentando por falta de atendimento adequado. É necessário tomar conhecimento dos convênios e da aplicação dos recursos na área da saúde, para que passemos a ocupar um lugar diferente e mais elevado no respeito à Constituição e às leis do Estado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, embora, à primeira vista, pareça um requerimento da Assembléia de esclarecimentos à Secretaria da Saúde a respeito dos convênios celebrados esse ano - até então, a grande maioria dos convênios não foram pagos -, também entendo que é de fundamental importância, principalmente para os membros da Comissão de Saúde, obter as informações oficiais que estamos requisitando por meio da Mesa.

O Deputado Adelmo foi bastante preciso na sua explanação, mostrando que os convênios celebrados, que perfazem um total de mais de R\$260.000.000,00, foram autorizados e assinados para fazer frente a uma exigência da Constituição Federal, que obriga o Estado a aplicar 8,42% das receitas correntes líquidas no ano de 2001 e 9,5% neste ano. Acontece que, por dificuldades de caixa, as quais todos conhecemos, principalmente o Deputado Adelmo, que foi Secretário da Saúde, o Governador Itamar Franco e seu Secretário Carlos Patrício estão absolutamente impossibilitados, até o momento, de arcar com o ônus do pagamento desses convênios. A Secretaria da Saúde não tem, literalmente, condição de pagar os convênios assinados com mais de 500 municípios, os quais totalizam R\$260.000.000,00.

Mas existe uma luz no fim do túnel: amanhã o Governador Itamar Franco estará em Brasília cobrando do Governo Federal uma conta de R\$1.200.000.000,00, referente a serviços prestados pelo Estado, como reparos, pavimentações e reformas das rodovias federais, que, na verdade, totalizam R\$2.300.000.000,00, mas a União reconhece dívida de R\$1.200.000.000,00.

O Governador Itamar Franco já disse, inúmeras vezes, alto e bom som, que esses recursos serão utilizados para o pagamento do 13º salário dos funcionários do Estado e que será repassada à Secretaria da Saúde quantia em torno de R\$300.000.000,00, para cumprir a exigência constitucional com a qual até então o Estado está em débito.

O Estado tem até o dia 31 de dezembro, como data limite, para pagar esses convênios. Sabemos das dificuldades de caixa, principalmente da Secretaria da Saúde, e também das inúmeras dificuldades pelas quais passam os nossos municípios mineiros, que estão confiantes na palavra do Governador e no aval que os Deputados deram aos Prefeitos na assinatura dos convênios. Assim, os Prefeitos também contam com esses recursos para minorar um pouco a situação dramática da saúde pública no Estado.

A nossa Comissão de Saúde, representada pelo Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, em diversas ocasiões abordou esse assunto. Promovemos audiências públicas e trouxemos inúmeros Prefeitos à Casa, que fizeram relatos dramáticos da situação da saúde pública em seus municípios.

Ainda há pouco, ao lado do Deputado Fábio Avelar, recebi telefonema do Prefeito de Januária, José Fino, dizendo, em tom de desespero, que virá a Belo Horizonte na próxima terça-feira, acompanhado de Vereadores e da Secretária Municipal de Saúde, para mostrar, primeiro, ao Sr. Secretário da Saúde e, depois, à grande mídia as dificuldades pelas quais está passando. Mostrar como é difícil obter o medicamento que é devido, as dificuldades para atender à grande demanda de urgência e emergência em Januária, que congrega mais de 20 municípios. Trata-se de uma cidade-pólo com mais de 80 mil habitantes, a qual diariamente enfrenta grandes problemas para esclarecer à população sobre as dificuldades que têm para atender à urgência e emergência, e até mesmo às consultas de atendimento básico.

Disse ao Prefeito que deveria vir mesmo a Belo Horizonte para fazer essa denúncia, que deveria chamar a grande imprensa e denunciar à sociedade o que passa o seu município, que é uma amostra do que passam os outros mais de 800 municípios, inclusive a Grande Belo Horizonte. Temos a responsabilidade de fazer essa cobrança através deste requerimento. Sei das dificuldades pelas quais passa o General. Sei das dificuldades pelas quais passa o Governador Itamar Franco.

Não entendo muito de leis, em vista de ter formação médica. Há oito anos estou na Casa, e tenho uma experiência de 16 anos como parlamentar porque fui também Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros por oito anos. Com toda essa minha experiência, embora leigo na área, não vejo saída.

Se é uma exigência constitucional datada de 2001, que deveria ser atendida até 31/12/01, mas não o foi por falta de condições financeiras e passou para 2002. Pela experiência que tenho, entendo que o Governador terá dificuldades perante a lei e a justiça para explicar por que não vai quitar os Restos a Pagar de 2001, que ficaram para ser pagos em 2002.

Então, essas informações são fundamentais para a Casa. Não para encostarmos mais uma faca no pescoço do Secretário da Saúde ou do próprio Governador, mas para que possamos esclarecer a sociedade e cobrar do Presidente da República os recursos devidos ao Estado, os quais serão utilizados para o pagamento do 13º salário e para saldar as dívidas das centenas e centenas de convênios e contratos assinados e de projetos aprovados, que são fundamentais para o bom andamento da saúde pública.

No tempo que me resta, gostaria de denunciar a situação dramática do Pronto Socorro da Santa Casa de Montes Claros, que faz milagres para atender a mais de 100 municípios e que se transformou numa ante-sala, desculpem-me a palavra, num inferno, onde podemos observar dezenas e dezenas de colchões no chão e todas as macas ocupadas por pacientes graves, encaminhados do Norte de Minas e do Sul da Bahia. E tudo isso pode não ser resolvido, mas acalentado, com o cumprimento desses contratos, pois para Montes Claros existem recursos da ordem de R\$1.200.000,00, decisivos para melhorar um pouco essa situação dramática do setor de emergência do maior hospital do Norte de Minas e do Sul da Bahia.

Termino declarando-me favorável à aprovação deste requerimento e solidário ao Governador Itamar Franco e ao Secretário Carlos Patrício, que procuram encontrar soluções e superar este momento dramático de desespero. Espero que Itamar Franco possa retornar de Brasília trazendo a boa notícia da liberação dos nossos recursos, para que possamos pagar os funcionários estaduais e saldar esses convênios fundamentais para a saúde pública do nosso Estado.

*- Sem revisão do orador.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores, reputo de vital importância a aprovação do Requerimento nº 3.370/2002, da Comissão de Saúde, no que diz respeito à questão dos convênios assinados entre o Estado e os municípios.

Na base dos planos nacional, estadual e municipais de saúde está a questão da descentralização dos serviços de saúde em regiões e pólos, para que se faça, do ponto de vista administrativo, a descentralização de recursos e de serviços, de forma a desonerar as grandes cidades, especialmente as capitais. É este o enfoque que se deve dar a esses convênios, de forma que as cidades-pólos invistam no que mais precisam, repercutindo nos outros municípios que compõem a região.

Por meio de uma luta de muitos anos, a área da saúde, as organizações não-governamentais, os sindicatos, os órgãos públicos e várias instituições públicas conseguiram, em 2000, a aprovação da Emenda à Constituição nº 29, que viabilizou recursos para a saúde pela União, pelos Estados e pelos municípios.

A União é obrigada a cumprir a emenda à Constituição, o mesmo acontecendo aos municípios. Essa obrigação tem premido os municípios a

direcionar recursos, de acordo com a lei, para o cumprimento das ações básicas de saúde assim como para aquelas de maior complexidade. Existe a discussão em torno do cumprimento dessa emenda à Constituição e Minas Gerais, que, em 2001, não a cumpriu, também em 2002, neste momento de dificuldades financeiras, dificilmente poderá fazê-lo. O Estado brasileiro, por lei, tinha o compromisso de investir o percentual de 25% de seus recursos na educação, montante que lhe dava condições para cumprir o mínimo de programas e projetos nessa área. O Estado, assim como os municípios e a União, vem observando o percentual de 25% para a educação. Se na educação há essa necessidade, essa premência, não podemos diminuir a importância da obrigação de o Estado cumprir a Emenda à Constituição nº 29, fruto da luta da sociedade brasileira, porque se o paciente não for assistido no momento de emergência, de doença grave, corre risco de morte, sofrimento intenso ou lesão corpórea ou psíquica que o levará a necessitar de cuidados por toda a vida.

O requerimento que a Comissão de Saúde apresenta à Casa nada mais é que seu compromisso histórico de luta pela saúde pública, desde as ações básicas até as de maior complexidade. Em 1999, a Comissão de Saúde levou ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde, à época, uma proposta de participação, juntamente com os municípios, nas ações básicas de saúde, programa chamado Municipalização Solidária. Nesse programa, Estado e municípios somavam recursos para atuar nas ações básicas de saúde. As ações básicas de saúde são promotoras de saúde e instrumentos de prevenção de doenças. No entanto, apesar de esse programa ser abrangente, tendo capilaridade para todos os municípios mineiros, apesar de ser preventivo e promotor da saúde, tendo um custo muito menor do que a atuação em doenças mais complexas, não conseguimos convencer o Governador do Estado, naquele momento, a fazer a implementação dessas políticas, que lhe custariam cerca de R\$50.000.000,00 a R\$60.000.000,00, envolvendo, de forma solidária, os municípios, especialmente nas ações básicas de saúde: nos postos de saúde de atenção primária, nas vacinações, em trabalhos junto à engenharia sanitária na busca da prevenção e da promoção da saúde. Agora, com a Emenda à Constituição nº 29, o Estado passa a gastar muito mais. Apenas com convênio, gasta cerca de R\$260.000.000,00. Saímos, recentemente, de um pleito eleitoral, onde tivemos toda a possibilidade de discutir as questões de saúde, nas várias regiões dessas Minas Gerais, constatando que as cidades e regiões mais pobres recebem muito menos recursos que as mais ricas.

Se fizermos a análise dos recursos que aportam para a região do Sul de Minas, por exemplo, e compararmos esse aporte com os da região do Norte de Minas, veremos que o Sul de Minas recebe um total de quase dez vezes mais recursos que o Norte. Contraditoriamente, o Norte de Minas, devido à sua condição peculiar de miserabilidade, de pobreza, da seca, inclusive, que assola aquela região, tem problemas de saúde dez vezes maiores do que o Sul.

Então, há contradição da necessidade de investimentos de recursos com a realidade vivida por cada região, por cada município.

Assim, discutimos esse requerimento para dizer que dos convênios assinados com mais de 500 municípios dependem para ações importantes na área de saúde e ações resolutivas, porque, quando temos a NOAS, Norma Operacional para a Saúde, e que a constrói do ponto de vista da descentralização, precisamos fazer a pergunta e obtermos a resposta. Assim, para descentralizarmos as ações de saúde em cidades pólos, para que possam atender a cidades menores do entorno, é preciso haver instrumentalização dessas cidades; não adianta torná-las pólos se não têm exames sofisticados como tomografia computadorizada, ambulatório especializado para atender a exames mais sofisticados, profissionais da saúde especializados em determinadas doenças para atender aquela região, ambulatório de urgência e emergência, CTI, enfim, se não existem tantos outros equipamentos que custam muito para aquela cidade e que, portanto, precisa, nesse caso, o Estado estar investindo para que a descentralização, de fato, ocorra do ponto de vista da resolução das ações de saúde.

É por isso, então, que defendemos a aprovação desse requerimento, para que a Comissão de Saúde tenha um retrato do que são esses pedidos e convênios, os seus impactos na resolutividade das ações de saúde naquelas cidades e naquela região e, por fim, conhecer também o impacto regional dessas ações, como o Norte de Minas, o vale do Mucuri e o do Jequitinhonha.

Então, por isso defendemos a aprovação desse requerimento como forma que a Comissão de Saúde tem para analisar e diagnosticar a real situação desses convênios, das necessidades das cidades e da sua resolutividade para a saúde do povo mineiro. Muito obrigado.

*- Sem revisão do orador.

A Deputada Maria José Hauelsen* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores que nos acompanham pela TV Assembléia, quero discutir esse requerimento que chega a esta Casa e encaminhar uma discussão sobre ele.

Primeiramente, cumprimento a pessoa que motivou trabalho nesta Casa para conseguir um direito que entendemos ser legítimo: a Sra. Maria das Dores Teixeira de Freitas.

Não sei se ela nos escuta, por meio da TV Assembléia, ou se terá conhecimento do meu pronunciamento, mas é bom louvar, neste momento, a persistência das pessoas. A Sra. Maria das Dores Teixeira de Freitas encaminhou à Presidência desta Casa, em 21/3/2002, uma correspondência lamentando a situação em que vive, tendo próxima a seu lote e a casas de parentes que ficam no perímetro urbano da cidade de Canaã uma granja, que causa grande mal-estar para todos os moradores da região.

Queria considerar a morosidade do andamento dessa correspondência e dos requerimentos a seu respeito. D. Maria das Dores pede que essa correspondência seja apresentada à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, para que as providências sejam tomadas, e faz referência a várias outras correspondências que teria recebido em resposta a seu pedido de ajuda a vários Deputados da Casa, para resolver o problema da granja, que prejudica o meio ambiente, poluindo o ar da região e causando grande prejuízo à saúde dos moradores.

Com muito humor, D. Maria das Dores faz referência às respostas dos Deputados. Com relação a algumas, ela diz: "Que alegria!", pois recebeu cartas de Deputados, orientando-a a procurar o Prefeito da cidade e a solicitar que olhasse a granja e se manifestasse. Mas o Prefeito não tomou conhecimento e não respondeu.

Com referência a outras correspondências, ela começa: "Que tristeza!", pois recebeu a correspondência de um Deputado desta Casa, informando-a de que isso dependia, pura e simplesmente, do município e de que não poderia atuar no caso.

Recebeu outra correspondência, pedindo-lhe que procurasse a Assembléia Legislativa oficialmente, para, através de sua Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, tomar as providências. Recebeu ainda algumas cartas, propondo-lhe que desse entrada a recursos e, já cansada de tanto escrever para os Deputados, resolveu fazer uma carta para a Assembléia.

Esta carta foi escrita em 19 de março, chegou a esta Casa no dia 21 de março e foi encaminhada à Mesa. Até hoje, esse processo se arrasta. Chegou à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e o Deputado José Milton fez um requerimento, aprovado no dia 28 de maio, para que o COPAM se manifestasse. Agora, ela chega ao Plenário. Já estamos no dia 20 de novembro, e o Plenário ainda deve aprovar o requerimento referente à manifestação do COPAM, que deve ir a Canaã para observar a criação de aves que prejudica o povo da região.

Ressalto a morosidade do processo e das atitudes que deveriam ter sido tomadas com a maior rapidez possível. É lamentável que isso se arraste desde 19 de março até hoje, 20 de novembro, levando tudo isso apenas ao endereçamento de uma correspondência ao órgão

responsável pela fiscalização.

São atitudes como as da Sra. Maria das Dores que mostram às pessoas o que é cidadania. Apesar da morosidade e do desconhecimento de sua correspondência, endereçada a várias pessoas, parece-me que começamos a caminhar. O requerimento, se aprovado, irá para o COPAM e tomara que, rapidamente, as providências sejam tomadas. Que haja fiscalização para que os moradores não permaneçam com sua saúde abalada, seus interesses prejudicados por viverem o desconforto de estar próximos a uma granja que, com certeza, exala mau cheiro, num ambiente que deveria ser preservado de qualquer poluição!

Reafirmo meus cumprimentos à Sra. Maria das Dores e espero que o requerimento seja enviado o mais rápido possível ao COPAM. De público, solicito ao COPAM que não permita que a burocracia prossiga atrapalhando a vida de tantas pessoas.

* - Sem revisão da oradora.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/11/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Sebastião Costa

nomeando Maria de Lourdes Carvalho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

ERRATAS

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.398/2002

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 5/11/2002, na pág. 25, col. 2, onde se lê:

"À Comissão de Política Ambiental - COPAM -", leia-se:

"Ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

Na publicação do Edital de Convocação de Reunião Especial verificada na edição de 23/11/2002, pág. 34, col. 1, onde se lê:

"TV Grande Minas, de Montes Claros", leia-se:

"Escola Efigênia Vidigal".

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.472/2002

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição 23/11/2002, na pág. 35, col. 1, no "Relatório", onde se lê:

"ao projeto de lei em causa", leia-se:

"ao projeto de resolução".

Na "Fundamentação", onde se lê:

"a proposição em tela", leia-se:

"a proposição".

Na "Fundamentação", onde se lê:

"o dever e o poder constitucionais", leia-se:

"o dever-poder constitucional".